

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA

Dê-se Ciência.

Pedra Lavrada, em 31 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 005/2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente do IPSMPL

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com os proventos proporcionais por tempo de contribuição à Servidora pública **JANE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 00277-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c Art. 30, I, II, e III, da Lei Municipal nº 002/2005, 27 de Junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Pedra Lavrada, em 31 de maio de 2017



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente do IPSMPL

PORTARIA Nº 006/2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com os proventos proporcionais por tempo de contribuição à Servidora pública **SEVERINA LUZIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula 00340-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, c/c Art. 30, I, II, e III, da Lei Municipal nº 002/2005, 27 de Junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.